



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 41 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, MANTENEDORA DA RÁDIO COLINA FM, NA FORMA DA LEI, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$6.000,00 PARA ESSE FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guiricema - MG, José Oscar Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar o necessário Convênio, por uma única vez no ano de 2025 com a finalidade de apoiar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, MANTENEDORA DA RÁDIO COLINA FM, inscrita no CNPJ sob nº 05.951.601/0001-01.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), com a finalidade de apoiar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, MANTENEDORA DA RÁDIO COLINA FM, inscrita no CNPJ sob nº 05.951.601/0001-01, decorrente da dotação orçamentária existente.

Art.3º - Em contrapartida, a entidade beneficiada prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas pelo período de 01 (um) ano, iniciados do dia seguinte ao repasse da subvenção.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º - A subvenção social de que trata esta Lei será concedido mediante regulamentação estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes e será destinada à Rádio Colina FM.

Art.5º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos na dotação orçamentária nº 3.3.50.43.00.2.04.00.04.122.0016.2.0093.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, em 24 de junho de 2025.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmº Sr. Presidente e vereadores,

Estamos enviando o presente Projeto de Lei que visa fomentar e apoiar a radiodifusão comunitária em Guiricema com subvenção social a ser repassada por uma única vez à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, MANTENEDORA DA RÁDIO COLINA FM.

A rádio também possibilita a integração da comunidade e a prestação de serviços de utilidade pública, além de levar à população atendida por seu sinal maiores informações acerca dos problemas e das necessidades locais.

Criada segundo os ditames legais, a Rádio Comunitária pode receber auxílio do Poder Público para sua manutenção, consoante determinado pelos arts. 12 e 16 da Lei n.º 4.320/94 e 26 da Lei Complementar n.º 101/00.

Esse auxílio dar-se-á sob a forma de subvenção social, conforme disposto no art. 12, § 3º, I, da Lei 4.320/64, *in verbis*:

"Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

(...)

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;"

O repasse para entidades sem fins lucrativos que exploram serviço de radiodifusão, conforme Resolução do TCE-MG, é legalmente possível caso seja autorizado pelo Legislativo Municipal, vejamos:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL À ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, MANTENEDORA DE RÁDIO COMUNITÁRIA. POSSIBILIDADE, DESDE QUE HAJA PREVISÃO NA LDO, NA LOA, DETERMINAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

POR LEI ESPECÍFICA E DECLARAÇÃO DE UTILIDADE OU INTERESSE PÚBLICO DA ENTIDADE BENEFICIADA. [CONSULTA n. 811842. Rel. CONS. ADRIENE ANDRADE. Sessão do dia 10/03/2010. Disponibilizada no DOC do dia.]

Desta forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei para que seja autorizado o repasse da subvenção social e continuidade das publicidades de caráter público e como a forma de apoiar a radiodifusão comunitária no Município.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUERICEMA